



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2020 - SMS

DATA EMISSÃO: 10/03/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 003/2006, convida essa empresa a apresentar cotação para fornecimento do item constante na especificação técnica, apresentada em anexo. O licitante deverá encaminhar sua proposta e documentação, às **08hs** do dia **20 de março de 2020**, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé - BA.

1 – OBJETO:

1.1. - Constitui o objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALBINO LEITÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BAHIA**, de acordo com o anexo III deste Edital.

2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS:

2.1. - A proposta financeira e os documentos de habilitação necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Convite, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, rubricados no fecho com os títulos **“Proposta de Preços” (Envelope A)** e **“Habilitação” (Envelope B)**, modalidade e número desta licitação, nome e endereço da proponente.

2.2 - A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser feita por pessoas credenciadas por escrito, pelo LICITANTE, com poderes para tomar deliberações, inclusive decidir sobre interposição ou não de recursos, a qual deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, antes da entrega dos envelopes.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

3.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la; caso não exista a comprovação a empresa não poderá participar da tomada de preço;

3.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

3.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas. Assim, a mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas;

3.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo deste Edital**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

3.6. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

3.7. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”.

3.9. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa da Presidente da CPCL, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.10. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação, salvo com autorização da Presidente da CPCL.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - O Envelope A deverá conter Proposta de Preços, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo seu representante legal, contendo os elementos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- * Razão ou denominação social do proponente;
- * Convite nº;
- * CNPJ, Inscrição Estadual, nome do representante legal;
- * Endereço;

4.2 - A proposta deverá conter em seu corpo:

- 4.2.1. A proposta deverá indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil, o número da Licitação, processo Administrativo e descrição do objeto da presente licitação.
- 4.2.2. As descrições das características especificadas do objeto deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos V;
- 4.2.3. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato
- 4.2.4. Validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação.
- 4.2.5. Indicar marca e modelo, quando houver;
- 4.2.6. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária;
- 4.2.7. Data e local da assinatura da proposta;
- 4.2.8. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.4. As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverão anexar a presente proposta de preço **Extrato do Simples Nacional** da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.5. **A Presidente da CPCL poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Assessoria Jurídica do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis¹, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho da Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Controle de Atividades Financeiras – (COAF), quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, III, b do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.**
- 4.6. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor de referência;**

5 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As Propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer modificações das condições ofertadas, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

5.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.3 - A Comissão fará classificação das propostas de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.4 - Serão declaradas desclassificadas as Propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados quando incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

5.5 - Constatado o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será através de sorteio, realizado em ato público, para o qual todos licitantes serão convocados.

6 – HABILITAÇÃO:

6.1 - O **Envelope B** deverá conter a seguinte Documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social, com todas as suas alterações;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;
- i) Equipe técnica deverá ser composta por:

¹ Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Técnico de Segurança do Trabalho, todos com declaração com firma reconhecida, certidão do CREA ou CAU pessoa física e contrato de prestação de serviços assinada com firma reconhecida ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Registro no CREA ou CAU como responsável técnico da empresa licitante participante.

6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, em nome dos seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprovem experiência pertinente na execução de obras semelhantes.

6.3 - Apresentar certidão de falência ou recuperação judicial para comprovar a sua capacidade financeira;

6.4 - Apresentar Declaração conforme exigência Constitucional de que não tem em seus quadros menor de 18 (dezoito) anos, só na condição de aprendiz, respeitando toda a determinação legal;

6.5 - Apresentar Declaração de Não Parentesco conforme anexo a este Edital;

6.6 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, estrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação do LICITANTE;

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionários da unidade em que realiza a Licitação, ou Publicação em Órgãos de Imprensa Oficial no original.

7 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

7.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no item 6.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes A e B, **abrindo primeiro o Envelope A**, contendo as Propostas de Preços.

8.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

8.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

8.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

8.5 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

8.7 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preços ou em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todos os licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

8.8 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope B.

8.9 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes A e B serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

8.10 - Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante habilitado que tenha apresentado a menor proposta de preços.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, quando será lavrada ata específica e para o qual se dará ciência a todos os licitantes.

8.12 - O resultado do julgamento, com a indicação do licitante vencedor, será informado pela Comissão ao Prefeito Municipal para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

9 - PENALIDADES

9.1 - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a licitação vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condições ora estabelecidas, ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita as seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja aprovada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contrato ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do pedido quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

9.3 - É facultado à Comissão, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, devidamente corrigidos quando couber, ou revogar a licitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste edital, bem como ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na prestação de serviço.

10.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou e ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

10.4 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas, deverá ser solicitado a Comissão de Licitação, através do telefone; (71) 3655-8000 e através do site: www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicações.

10.5 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro de São Sebastião do Passé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Passé/Ba, 10 de março de 2020.

Naiara Suiane Moura Ramos
PRESIDENTE CPCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CARTA CONVITE nº 001/2020 - SMS

CONTRATO Nº. xx /2020

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.831.441/ 0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura,16, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850.000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **Breno Konrad Meira Moreira**, brasileiro, maior, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, firma estabelecida a _____, Bairro _____, -BA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por um de seus Sócios o Srº (a), na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 078/2020**, na modalidade CONVITE 001/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital de Convocação e na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato: CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA PONTES VIANA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em R\$ (_____) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução da prestação de serviços será de **40 (quarenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 / 302 / 0007 / 2033 – SAÚDE / ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 6102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes, caso seja necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.6 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos Serviços.

6.7 Arcar com todos os custos inerentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender ao Termo de Referência e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Prestar os Serviços em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária dos serviços cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do fornecimento executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- c) Minuta do Contrato

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião de Passé-BA, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 001/2020 - SMS

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a contratação de Empresa para execução da Revitalização da Fachada do Hospital Dr. Albino Leitão, situado no Município de São Sebastião do Passé – Bahia.

1.2 - A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em regime de contratação “Empreitada por Preços Unitários” na modalidade de Carta Convite.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados na Fachada do Hospital Dr. Albino Leitão, localizado na Rua Dom Pedro II, Centro, no Município de São Sebastião do Passé no estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objetos desta licitação, contemplam o seguinte:

3.1 – Revestimento de paredes e platibandas; pórtico com revestimento em ACM; cobertura do pórtico em policarbonato; brises metálicos para o pórtico; letreiro em PVC; revestimento das aberturas em formato de círculos nervurados e Projeto executivo.

4. VALOR GLOBAL

4.1 - Os serviços estão orçados em **R\$ 166.208,33 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, cujo detalhamento encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 40 (quarenta) dias, efetivamente trabalhados em campo. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de Execução	Prazo de Vigência
40 dias	03 meses

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé pagará à Contratada mediante apresentação de faturas mensais que virão acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos Serviços, Nota Técnica do Gestor de Contrato atestando a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

7.2 - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.3 - Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos Serviços, incluindo:

a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos e dissídios coletivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

- b) Custos devido a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, conforme a legislação brasileira;
- c) Despesas diretas e indiretas;
- d) Fornecimento dos equipamentos, aparelhos, ferramentas e acessórios necessários a execução dos serviços descritos;
- e) Deslocamento dentro da área de abrangência para entrega de trabalhos, com o uso do veículo incluindo manutenção e combustíveis por conta da Contratada;
- f) Fornecimento de EPI's;
- g) Programas, aplicativos específicos e hardware para a execução dos serviços e treinamento de pessoal;
- h) Taxa de administração e Despesas fiscais.

7.4 - Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas nestes Termos de Referência, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por menor preço global.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta da Secretaria de Saúde nas seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 / 302 / 0007 / 2033 – SAÚDE / ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 6102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

10.2 A Fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica da Secretária de infraestrutura e serviços, a Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1 Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à Secretaria de infraestrutura um atestado técnico das atividades concluídas no contrato, para registro no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.2 Na hipótese da necessidade de correção, verificada pela Fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

12.2. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

12.3. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

12.5. A CONTRATADA disponibilizará as equipes de serviços quando solicitadas e autorizadas pela Fiscalização, para possibilitar a perfeita sincronia e execução dos serviços no prazo contratual.

12.6. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS
CARTA CONVITE N° 001/2020 - SMS

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETIVOS

- O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a contratação de Empresa para execução da Revitalização da Fachada Principal do Hospital Albino Leitão, situado no Município de São Sebastião do Passé – Bahia

A Vigência do contrato será de 3 (três) meses a contar da assinatura.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A responsabilidade da empresa contratada é integral para a obra em questão nos termos do Código Civil Brasileiro.

É de inteira e única responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos como também todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, seguros e tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos serviços da obra.

A Contratada deverá ter no local da obra um arquiteto ou engenheiro civil legalmente habilitado no CREA/BA ou CAU/BA, como responsável geral da obra, auxiliado por um encarregado geral.

Deverá a Contratada permitir e facilitar o acesso da Prefeitura Municipal de Sebastião do Passé e da Equipe Técnica da Fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas por estas, mantendo na obra, especificações e diário de obra atualizado.

A Contratada deverá responsabilizar-se em arcar com os custos das instalações provisórias, depósitos e alojamentos necessários à execução da obra, os quais não deverão causar transtornos a terceiros.

Não será permitido o acúmulo de entulho ou material em local indevido, ainda que provisoriamente.

A Contratada fica responsabilizada pelo cumprimento das normas de segurança (EPI) do trabalho, assim como o fornecimento de todo equipamento e estrutura de segurança para os operários. A contratada é responsável por exigir o uso dos EPI's e substituir imediatamente quando danificado ou extraviado. Somente a Contratada será responsabilizada em caso de acidentes com operários na obra.

2.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

São os equipamentos utilizados para a proteção dos operários durante a realização de seu trabalho. É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e NR 6 e compatíveis com cada fase da obra.

De acordo com a legislação vigente a respeito de segurança e medicina no trabalho para a construção civil (NR5), os EPI's, que são obrigatórios, dividem-se em quatro grupos:

- Proteção da Cabeça: Capacete de segurança, óculos, máscara para pó e os protetores auriculares. Protetor facial para serra circular.
- Proteção para o tronco: uniformes com calças compridas e mangas compridas, capas de chuva. Para trabalhos em altura utilizar cinturão e talabarte de segurança, cinto paraquedista e/ou trava-queda.
- Proteção para os braços e mãos: luvas de PVC, luvas de borracha, luvas de proteção de em malha com pigmento.
- Proteção para pernas e pés: Botas impermeáveis, de couro e em PVC.

3. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra estará a cargo da Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Passe. As obras não poderão ser iniciadas sem a autorização do Fiscal de Obra, através da Ordem de Serviço e caberá ao construtor contratar técnico habilitado para fiscalização da obra, responsabilizando-se por todas as despesas com salários e obrigações sociais.

4. PREPARO DO LOCAL DE TRABALHO

4.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

Incluem entre os serviços preparatórios do local de trabalho as demolições, retiradas e expurgos necessários a deixar o local onde será construído o prédio em condições de receber os serviços previstos, conforme definem os desenhos do projeto arquitetônico, seus projetos complementares e estas especificações.

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos. As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

O construtor deverá levar em conta que todos os materiais ou equipamentos provenientes das demolições são de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e, nesse sentido, deverão colocar à disposição da mesma para autorizar o descarte ou recolhimento no almoxarifado;

Eventuais demolições e erradicações e/ou podas de árvores deverão ser tomados cuidados especiais para que não seja afetada a estrutura de prédios e/ou estrutura vizinhas. Cercar com alambrado de 1m de altura para proteção das árvores a serem mantidas no entorno da edificação proposta. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que todas as demolições tenham sido concluídas e todo o refugo proveniente destas demolições tenha sido expurgado. Os procedimentos a serem adotados deverão ser avaliados e aprovados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer por inobservância das recomendações da Fiscalização das obras.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados. Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado. Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim. Para elaboração do projeto e execução das escavações a céu aberto, serão observadas as condições exigidas na NBR 9061/85 - Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT. As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores. Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude. Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência permanente.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé fornecerá o Relatório de Sondagem realizada no local de implantação da obra. A contratada deverá avaliar, com base nesse Relatório, a necessidade de ser realizada outros furos complementares e caso se confirmem os serviços correrão sob sua responsabilidade técnica e financeira.

5.2 CARGAS E TRANSPORTES

Todo o transporte vertical de qualquer natureza deverá ser feito de forma mais segura possível, com os funcionários utilizando todos os equipamentos de proteção individual, todo o transporte horizontal em uma distância de até 50 m, deverá ser feito com carros de mão, em locais sem nenhum obstáculo, já quando se obtiver uma quantidade elevado de material, deverá ser utilizado um caminhão basculante, para efetivar a limpeza do local trabalhado.

5.3 REVESTIMENTOS

O revestimento da fachada será em estrutura de Metalon galvanizado, revestido em chapa de alumínio composto (ACM). O pórtico será composto por estrutura de metalon galvanizado revestido com alumínio composto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

A cobertura será em policarbonato, com estrutura de alumínio revestido em policarbonato aveolar de 6mm com acabamento de alumínio.

Brise em perfil de alumínio 100x50 em pintura PU.

Letreiro em PVC de 20mm, com acabamento em pintura automotiva.

6.0 CONVENÇÕES E ABREVIATURAS EMPREGADAS

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- AUTOR DO(S) PROJETO(S): Pessoa física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o(s) projeto(s) de um empreendimento ou parte dele.
- CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o(s) projeto(s) e em condições mutuamente estabelecidas pelas partes.
- CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade para determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta todas as despesas inerentes.
- CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.
- ESPECIFICAÇÕES: Documentos destinados à caracterização de materiais, elementos de construção e equipamentos a empregar.
- ESPECIFICADOR: Autor das especificações apresentadas.
- NB: Norma Brasileira, da ABNT.
- NBR: Norma Brasileira Registrada, Classes 1 a 4, da ABNT.
- NORMAS: Documento que prescreve as condições de cálculo e/ou de execução de serviços.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pessoa física, legalmente habilitada, responsável perante o órgão de classe pela execução de um empreendimento ou parte dele.

7.0 NORMAS

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- NBR 9061/85 - Segurança de Escavação a Céu Aberto.
- NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto.
- NBR 6118/2003: projeto de estruturas de concreto - procedimentos.
- NBR-6122: relatório final da fundação.
- NB-51/85 (NBR 6122/83): Código de Fundações e Escavações.
- NBR 7199 – Aplicações de vidros na construção civil.
- NBR 7196, NBR 6123, NBR 8055 e NBR 9066 – Telhas.
- NBR 11.742 - Porta corta-fogo para saída de emergência.
- Norma ISO 9386-1. - Plataforma PNE.
- NR-24 Condições Sanitárias e Conforto nos Locais de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Planilha Orçamentária									
Item	Código	Banco	Descrição	Quanti.	Área (m²)	Preço Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			FACHADA PRINCIPAL					166.208,33	100,00 %
1.1	0.01	COTAÇÃO	REVESTIMENTO DE FACHADA EM ACM: Produção e instalação de revestimento de fachada através de estrutura de metálica (metalon), revestido em chapa de alumínio composto (ACM)	1,00	90,39	49.766,67	62.208,33	62.208,33	37,43 %
1.2	0,02	COTAÇÃO	PORTICO PRINCIPAL EM ACM: Produção e instalação de estrutura em metálica (metalon) revestida em chapa de alumínio composto (ACM).	1,00	8,25	14.966,67	18.708,33	18.708,33	11,26 %
1.3	0.03	COTAÇÃO	PORTICOS SECUNDÁRIOS EM METALON: Produção e instalação de estruturas metálicas (metalon) com revestimento em pintura automotiva.	3,00	1,72	5.800,00	7.250,00	21.750,00	13,09 %
1.4	0.04	COTAÇÃO	COBERTURA: Produção e instalação de cobertura de policarbonato em estrutura metálica (alumínio) revestida através de policarbonato aveloar.	1,00	36,17	9.166,67	11.458,33	11.458,33	6,89 %
1.5	0.05	COTAÇÃO	BRISE: Produção e instalação de em perfil metálico (alumínio) com revestimento em pintura PU.	1,00	6,70	6.000,00	7.500,00	7.500,00	4,51 %
1.6	0.06	COTAÇÃO	LETREIRO EM PVC: Produção e instalação de letreiro em PVC expandido de 20m acabamento em pintura automotiva.	1,00	1,79	2.733,33	3.416,67	3.416,67	2,06 %
1.7	0.07	COTAÇÃO	CÍRCULOS DE JANELAS EM ACM: Produção e instalação de revestimentos das aberturas (janelas), em formato de círculos em ACM (malha), com sobreposição de duas malhas.	8,00	4,52	3.491,67	4.364,58	34.916,67	21,01 %
1.8	0.08	COTAÇÃO	PROJETO DE DESIGN DA FACHADA PRINCIPAL.	1,00	1,00	5.000,00	6.250,00	6.250,00	3,76 %
						TOTAL SEM BDI	132.966,67		
						TOTAL DO BDI	33.241,67		
						TOTAL GERAL	166.208,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	20 DIAS	40 DIAS	
1	REVESTIMENTO DE FACHADA EM ACM: Produção e instalação de revestimento de fachada através de estrutura de metálica (metalon), revestido em chapa de alumínio composto (ACM)	62.208,33	50,00%	50,00%	
2	PORTICO PRINCIPAL EM ACM: Produção e instalação de estrutura em metálica (metalon) revestida em chapa de alumínio composto (ACM).	18.708,33	50,00%	50,00%	
3	PORTICOS SECUNDÁRIOS EM METALON: Produção e instalação de estruturas metálicas (metalon) com revestimento em pintura automotiva.	21.750,00	50,00%	50,00%	
4	COBERTURA: Produção e instalação de cobertura de policarbonato em estrutura metálica (alumínio) revestida através de policarbonato aveloar.	11.458,33	40,00%	60,00%	
5	BRISE: Produção e instalação de em perfil metálico (alumínio) com revestimento em pintura PU.	7.500,00	40,00%	60,00%	
6	LETREIRO EM PVC: Produção e instalação de letreiro em PVC expandido de 20m acabamento em pintura automotiva.	3.416,67	50,00%	50,00%	
7	CÍRCULOS DE JANELAS EM ACM: Produção e instalação de revestimentos das aberturas (janelas), em formato de círculos em ACM (malha), com sobreposição de duas malhas.	34.916,67	50,00%	50,00%	
8	PROJETO DE DESIGN DA FACHADA PRINCIPAL.	6.250,00	50,00%	50,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 001/2020 – SMS

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO - CPCL

DADOS DA LICITAÇÃO		
Carta Convite Nº 001/2020 – SMS	PROCESSO Nº 020/2020	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	Valor Global do Contrato:

São Sebastião do Passé/BA, xx de xxxxxx de 2020.

Assinatura Licitante/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 001/2020-SMS

MODELO DA PROPOSTA DE PRÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALBINO LEITÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BAHIA.

PROPOSTA DE PREÇOS									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	ÁREA (M ²)	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			FACHADA PRINCIPAL						
1.1	0.01	COTAÇÃO	REVESTIMENTO DE FACHADA EM ACM: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE METÁLICA (METALON), REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO (ACM)	1,00	90,39				
1.2	0,02	COTAÇÃO	PORTICO PRINCIPAL EM ACM: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METÁLICA (METALON) REVESTIDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM).	1,00	8,25				
1.3	0.03	COTAÇÃO	PORTICOS SECUNDÁRIOS EM METALON: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (METALON) COM REVESTIMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	3,00	1,72				
1.4	0.04	COTAÇÃO	COBERTURA: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO EM ESTRUTURA METÁLICA (ALUMÍNIO) REVESTIDA ATRAVÉS DE POLICARBONATO AVELOAR.	1,00	36,17				
1.5	0.05	COTAÇÃO	BRISE: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EM PERFIL METÁLICO (ALUMÍNIO) COM REVESTIMENTO EM PINTURA PU.	1,00	6,70				
1.6	0.06	COTAÇÃO	LETREIRO EM PVC: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 20M ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	1,00	1,79				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

1.7	0.07	COTAÇÃO	CÍRCULOS DE JANELAS EM ACM: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DAS ABERTURAS (JANELAS), EM FORMATO DE CÍRCULOS EM ACM (MALHA), COM SOBREPOSIÇÃO DE DUAS MALHAS.	8,00	4,52				
1.8	0.08	COTAÇÃO	PROJETO DE DESIGN DA FACHADA PRINCIPAL.	1,00	1,00				
						TOTAL SEM BDI			
						TOTAL DO BDI			
						<u>TOTAL GERAL</u>			

PROPONENTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO

TELEFONE

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA:

ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº. 001/2020 - SMS

CREDENCIAL

Credencio o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite nº 001/2020, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

São Sebastião do Passé/BA, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO V

CARTA CONVITE nº 001/2020 - SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na **Carta Convite nº 001/2020**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VI

CARTA CONVITE N° 001/2020 - SMS

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

(NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)